



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 006/2.005

20/01/2.005

"Dispõe sobre a tarifa de embarque e itinerário do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros das linhas outorgadas pelo D.E.R./S.P. e dá outras providências."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica adotada ao Município de Angatuba, a "tarifa de utilização de terminais rodoviários de passageiros, para as linhas outorgadas pelo D.E.R./S.P. , fixadas na Portaria ARTESP - 2 de 17/01/2.005, com os seguintes preços:

FAIXA QUILOMÉTRICA	SEM I.C.M.S.- R\$	COM I.C.M.S. - R\$
Até 40,0 Km	0,42	0,48
De 40,1 a 80,0 Km	0,75	0,85
Acima de 80,1 Km	1,66	1,89

Parágrafo Único - O recolhimento das tarifas deverá ser feito toda terça-feira subsequente à semana anterior (segunda-feira à domingo) pela empresa de transporte coletivo arrecadadora, mediante a apresentação de relatório das vendas efetuadas no terminal rodoviário, sob pena de multa por atraso à razão de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, além das medidas judiciais cabíveis..

Artigo 2º - Fica estabelecido o seguinte itinerário para circulação dos ônibus urbanos: adentram em direção ao centro da cidade pela Rua Coronel Lodovico Homem de Góes, até a confluência com a Rua Irmãos Abdelnur, adentrando-a e seguindo até a confluência com a Rua Major Pereira de Moraes, virando à esquerda, até a confluência com a Rua Tenente José Marco de Albuquerque, seguindo esta até a parada final no Terminal Rodoviário.

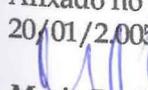
Parágrafo Único : O itinerário estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser obedecido de segunda à sexta-feira, sendo que aos sábados e domingos os ônibus deverão adentrar pela Coronel Lodovico Homem de Góes, até a confluência da Rua Irmãos Abdelnur, adentrando-a e seguindo até a Rua Salvador Rodrigues dos Santos, virando à esquerda e seguindo até a parada final no Terminal Rodoviário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de janeiro de 2005.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
20/01/2.005


Maria Regina Pereira
Secretária